

**AVALIAÇÃO INTERNA DE RISCO PARA FINS DE
PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO
FINANCIAMENTO DO TERRORISMO**

SUMÁRIO

| | |
|--|----------|
| 1 – INTRODUÇÃO | 3 |
| 2 – OBJETIVO | 5 |
| 3 – DIRETRIZES | 5 |
| 4 – CATEGORIAS E CLASSIFICAÇÃO DO RISCO | 6 |
| 5 – RELATÓRIO ANUAL..... | 8 |
| 6 – CONSIDERAÇÕES FINAIS | 9 |

1 – INTRODUÇÃO

A **Avaliação Interna de Risco** é um dos procedimentos de prevenção à lavagem de dinheiro exigidos pelo órgão regulador e com base nessa estimativa, é possível desenhar um plano de ação para a mitigação dos riscos encontrados. Está prevista na Circular nº 3.978/2020 do Banco Central do Brasil e envolve um exame sistemático do risco para identificar os perigos, avaliar a gravidade, a probabilidade e a classificação geral do risco.

Nessa primeira avaliação, tratamos sobre os seus componentes essenciais, considerando o porte da Cooperativa e a natureza de sua atividade.

A Cooperativa é uma instituição financeira, não bancária, sociedade cooperativa de responsabilidade limitada, de pessoas, de natureza simples e sem fins lucrativos, a saber:

- ✓ Nome da Cooperativa: **Cooperativa de Crédito COOPHARMA**;
- ✓ Classificação: **Capital e Empréstimo** (com enquadramento no Segmento 5 (S5) para fins de aplicação proporcional da regulação prudencial, sujeita ao regime simplificado de gerenciamento contínuo de riscos);
- ✓ Endereço: Avenida Doutor Chucri Zaidan, nº 296 – 13º andar – Vila Cordeiro, em São Paulo - SP (dependências da empresa participante);
- ✓ Data de fundação: 21/05/1998;
- ✓ Nº Funcionários: 4;
- ✓ Nº Associados: 1.419;
- ✓ Área de ação: atua somente com os funcionários das empresas participantes - Merck Sharp & Dohme Farmacêutica, Diosynth Produtos Farmo-Químicos, Merck Sharp & Dohme Saúde Animal Ltda, Vallée S/A, Organon Farmacêutica Ltda e Sistema de Identificação Animal Ltda, conforme mencionadas no Estatuto Social e localizadas no território nacional e conta com aproximadamente 1.971 funcionários;
- ✓ Particularidade: As transações financeiras entre a **COOPHARMA** e seus **ASSOCIADOS** ocorrem exclusivamente para integralização ou resgate de cotas de Capital e para contratação ou amortização de operações de crédito;

- ✓ Particularidade: O pagamento das prestações de empréstimo e das quotas de capital é feito em regra, por meio de descontos efetuados em folha de pagamento dos associados pelas empresas participantes;
- ✓ Particularidade: O capital do associado poderá ser resgatado quando ocorrer o seu desligamento na empresa participante ou solicitar demissão espontânea da Cooperativa. Em todos os casos, existem regras a serem cumpridas conforme determina o Estatuto Social e políticas internas;
- ✓ Particularidade: Pessoa jurídica não pode se associar, somente pessoa física e sendo funcionários das empresas participantes;
- ✓ Particularidade: Caso o associado queira sair da Cooperativa (espontâneo), não poderá ter operações em aberto na Cooperativa;
- ✓ Particularidade: As transações de operações são realizadas por meio de transferências bancárias, na conta corrente do próprio associado em instituição financeira de sua escolha. Por terem origem em conta corrente do próprio associado em outras instituições financeiras, são consideradas de risco mínimo de lavagem de dinheiro no que concerne à internalização e ocultação de recursos. Nesses casos, deverão ser estabelecidos procedimentos de monitoramento, de acordo com definições e parâmetros mínimos estabelecidos pelas normas regulamentares vigentes;
- ✓ Particularidade: Não admite a movimentação de recursos por meio de contas anônimas ou vinculadas a titulares fictícios e não transaciona com moedas virtuais;
- ✓ Particularidade: Não faz captação de depósito à vista e a prazo, no momento;
- ✓ Particularidade: Não realiza movimentações financeiras em espécie diretamente com seus associados, não emite cheques administrativos ou quaisquer instrumentos de transferência de fundos contra pagamentos em espécie, não realiza operações em moeda estrangeira com associados e não tem cartões de crédito em seu portfólio de produtos;
- ✓ Particularidade: Avaliação da compatibilidade entre a capacidade financeira declarada pelo associado e a movimentação de recursos, mediante a revisão da concessão de crédito dentro do limite da margem consignável que é 20% (vinte por cento) da renda cadastrada;

- ✓ Particularidade: Não é permitido aportes esporádicos de capital;

✓ Particularidade: Não utiliza o conceito de grupo econômico uma vez que toda análise e operação é feita individualmente, com base nas informações do associado.

Nota: Atualmente, **NÃO** possui em seu quadro, associados classificados como PEP – Pessoa Exposta Politicamente.

2 – OBJETIVO

O objetivo deste documento é descrever os processos e critérios para avaliação interna de risco dos associados, produtos e serviços, funcionários e prestadores de serviços terceirizados da Cooperativa, em atendimento à Circular nº 3.978/2020 do Banco Central do Brasil.

3 – DIRETRIZES

A Cooperativa estabeleceu regras e procedimentos para identificar, analisar, mitigar, mensurar o risco de utilização de seus produtos e serviços na prática da lavagem de dinheiro e do financiamento do terrorismo, conforme normas em vigor e em consonância com a política de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo (**PPLD/FT**), para garantir que as medidas de prevenção e mitigação sejam proporcionais aos riscos identificados, de acordo com a avaliação interna de risco.

A mensuração do risco de LD/FT deverá ocorrer por meio da avaliação quanto à sua probabilidade de ocorrência e à magnitude dos impactos financeiros, jurídico, reputacional e socioambiental para a Cooperativa. Além disso, deverá considerar os **perfis de riscos** dos associados, da Cooperativa, das operações, transações, produtos e serviços, abrangendo os canais de distribuição, utilização de novas tecnologias e as atividades exercidas pelos funcionários, parceiros e prestadores de serviços terceirizados.

As **categorias de riscos** definidas para mensuração devem possibilitar a adoção de controles de gerenciamento e de mitigação reforçados para as situações de maior risco e a adoção de controles simplificados nas situações de menor risco.

4 – CATEGORIAS E CLASSIFICAÇÃO DO RISCO

A mensuração do perfil de risco para fins de prevenção à lavagem dinheiro e ao Financiamento do terrorismo, devem ser consideradas, no mínimo, as categorias de riscos definidas a seguir:

- ✓ Tipo de associados;
- ✓ Modelo de negócios da Cooperativa;
- ✓ Área limitada da ação geográfica (risco do País ou geográfico: residência em cidade de fronteira, origem ou residência em países sancionados, outras regiões de risco);
- ✓ Das operações, transações, produtos oferecidos, serviços prestados, abrangendo todos os canais de distribuição e a utilização de novas tecnologias;
- ✓ Atividades exercidas pelos funcionários, parceiros e prestadores de serviços terceirizados;
- ✓ Alertas de situações e operações suspeitas.

Para os associados classificados como PEP, seus familiares, estreitos colaboradores, devem ser considerados na avaliação dos riscos inerentes de PLD/FT, as suas respectivas peculiaridades e características, assim como deverá ser objeto de tratamento específico dentro da política própria e do processo periódico da avaliação interna dos riscos.

A Cooperativa estabeleceu 3 (três) classificações de perfis de riscos inerentes, com relação à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo, a saber: baixo risco, médio risco e alto risco.

A seguir, a definição de cada uma das 3 (três) classificações:

Baixo Risco: pessoas físicas cujas fontes de recursos podem ser facilmente identificadas e cujas transações financeiras apresentam um volume menor e estão de acordo com os respectivos perfis. Destacamos: associados assalariados com estruturas salariais bem definidas, prestadores de serviços contratados (terceirizados), dirigentes, conselheiros fiscais e funcionários da Cooperativa.

Médio Risco: pessoas físicas cujo risco inerente é mais elevado na avaliação interna de risco da instituição, devido ao histórico de alertas de situações ou operações atípicas, mídias desabonadoras, inserção em listas restritivas, localização da atividade, local de residência, etc.

Destacamos: associados domiciliados ou sediados em cidades de fronteiras com outros países, origem ou residência em países sancionados, municípios ou localidades que possuem atividades de extração mineral.

Alto Risco: pessoas físicas cujos riscos inerentes são muito elevados, considerados críticos na avaliação interna de risco da Cooperativa, devido ao seu histórico, natureza, atividade, mídias desabonadoras, fontes de recursos, etc.

Destacamos: associados classificados como PEP, seus familiares ou relacionados.

É vedado, para esta categoria de risco, o início de relação de negócio sem que os procedimentos de identificação e de qualificação do cliente estejam concluídos.

A Cooperativa deverá utilizar a listagem extraída do site do Coaf onde irá confrontar o CPF de todas as Pessoas Expostas Politicamente (PEP) no País com o CPF dos associados da **COOPHARMA**, para verificar e assim, confirmar que não existe ninguém caracterizado como PEP.

Conforme o porte, a complexidade das operações da Cooperativa, as incidências diretas de riscos **MÉDIO** e **ALTO** correspondem a um percentual baixo. Mesmo assim, a Diretoria considera que haverá necessidade de adoção de controles um pouco mais rigorosos de gerenciamento e de mitigação para as situações que ocorrem no ambiente da **COOPHARMA**.

A Cooperativa não poderá iniciar relação ou realizar transação quando não for possível a completa identificação do associado. Os procedimentos de identificação, qualificação e classificação que a **COOPHARMA** adota, destinado a conhecer seus associados, se resume na confirmação de que o associado realmente trabalha nas empresas Merck Sharp & Dohme Farmacêutica, Diosynth Produtos Farmo-Químicos, Merck Sharp & Dohme Saúde Animal Ltda, Vallée S/A, Organon Farmacêutica Ltda e Sistema de Identificação Animal Ltda; na coleta das informações necessárias para a sua associação conforme mencionada na política PLD/FT; cópia de documentos e classificação do risco informada no sistema utilizado.

Qualquer solicitação feita pela Cooperativa, no sentido de completar os dados cadastrais, esclarecer movimentações não usuais ou acima dos limites estabelecidos, deverá ser pronta e devidamente atendida pelo associado. É obrigatório a manutenção do cadastro atualizado dos associados.

5 – RELATÓRIO ANUAL

Anualmente, o diretor responsável deverá elaborar relatório acerca da avaliação de efetividade para fins de PLD/FT, cujo documento deve ser encaminhado à Diretoria, até o último dia útil do mês de março do ano subsequente ao ano base.

Este relatório deverá contemplar informações a respeito:

- ✓ Dos produtos oferecidos, serviços prestados, em que a Cooperativa atue;
- ✓ Das classificações dos associados por grau de risco (alto, médio e baixo);
- ✓ Da identificação e análise das situações de risco de PLD/FT, considerando ameaças, vulnerabilidades e consequências;
- ✓ Da análise da atuação de prestadores de serviço relevantes contratados, bem como a descrição da governança e dos deveres associados à manutenção da atualização do cadastro;
- ✓ Das medidas adotadas;
- ✓ Da detecção, análise e comunicação de operações ou situações atípicas;
- ✓ Apresentação, se for o caso, de recomendações visando mitigar os riscos identificados do exercício anterior que ainda não foram tratados, contendo:
 - a) Possíveis alterações nas diretrizes da política de PLD/FT;
 - b) Aprimoramento das regras, procedimentos e controles internos, com o estabelecimento de cronogramas de saneamento;
 - c) Indicação da efetividade das recomendações adotadas, conforme item citado acima, em relação ao relatório anterior, registrando de forma individualizada os resultados.

Deve, ainda, conter dados relativos ao ano anterior:

- a) Operações e situações atípicas detectadas, nos termos da regulamentação em vigor;
- b) Análises realizadas;
- c) Número de comunicações de operações suspeitas reportadas;
- d) Data do reporte da declaração negativa, se for o caso;

O documento elaborado deverá ficar disponível para o Banco Central do Brasil e órgãos de fiscalização.

6 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este documento contendo os critérios de avaliação interna de risco, deverá ser levado para a ciência da Diretoria e sua revisão, no período não superior a 2 (dois) anos ou, quando ocorrerem alterações significativas nos perfis de riscos definidos.

São Paulo, 30 de novembro de 2021.



Electronically signed by:
Carlos Kanji César Kamijo
Reason: Approved
Date: Apr 13, 2022 11:00
ADT

Carlos Kanji César Kamijo
Diretor Responsável Pela PLD / FT

AVALIACAO INTERNA DE RISCO PLD FT

Final Audit Report

2022-04-13

| | |
|-----------------|---|
| Created: | 2022-04-06 |
| By: | Janete Aparecida Rogante (janete_rogante@merck.com) |
| Status: | Signed |
| Transaction ID: | CBJCHBCAABAAjnQQ7dK3c6y3bO1TAxZkfCfuWwcjciQY |

"AVALIACAO INTERNA DE RISCO PLD FT" History

-  Document created by Janete Aparecida Rogante (janete_rogante@merck.com)
2022-04-06 - 9:46:42 PM GMT- IP address: 155.91.45.245
-  Document emailed to Carlos Kanji Cesar Kamijo (carlos_kanji@merck.com) for signature
2022-04-06 - 9:47:49 PM GMT
-  Email viewed by Carlos Kanji Cesar Kamijo (carlos_kanji@merck.com)
2022-04-07 - 1:22:06 AM GMT- IP address: 172.226.38.49
-  Email viewed by Carlos Kanji Cesar Kamijo (carlos_kanji@merck.com)
2022-04-09 - 2:02:32 PM GMT- IP address: 172.226.38.49
-  Email viewed by Carlos Kanji Cesar Kamijo (carlos_kanji@merck.com)
2022-04-12 - 0:31:46 AM GMT- IP address: 172.225.206.116
-  Email viewed by Carlos Kanji Cesar Kamijo (carlos_kanji@merck.com)
2022-04-13 - 2:21:02 AM GMT- IP address: 104.28.63.109
-  Carlos Kanji Cesar Kamijo (carlos_kanji@merck.com) verified identity with Adobe Acrobat Sign authentication
2022-04-13 - 2:00:12 PM GMT
-  Document e-signed by Carlos Kanji Cesar Kamijo (carlos_kanji@merck.com)
Signature Date: 2022-04-13 - 2:00:12 PM GMT - Time Source: server- IP address: 155.91.45.242
-  Agreement completed.
2022-04-13 - 2:00:12 PM GMT